

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### PROJETO DE LEI Nº 4.643 , DE 200

Institui o Dia Nacional do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente no dia 5 de Novembro.

**Autor:** Deputado Marcos Cintra

**Relator:** Deputado Gastão Vieira

#### I - RELATÓRIO

Este projeto de lei cria a data comemorativa do escrivão de polícia.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

#### II - VOTO DO RELATOR

Recentemente, a CECD houve por bem aprovar súmula que estabelece procedimentos relativos a diferentes classes de projetos de lei.

Lembra o referido documento:

"A avaliação do mérito de projetos de lei destinados a instituir datas comemorativas e cívicas é atribuição da Comissão de Educação, Cultura e Desporto (RI, art. 32, VII, g). O art. 215, § 2º, da Constituição Federal, dispõe que *'a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais'*.

No que se refere a datas relativas a categorias profissionais, caso da presente proposição, é o seguinte o ponto de vista da Comissão, expresso na súmula:

"b) .....Na verdade, o Estado não tem autoridade para determinar quando e como se deve "cultuar" esta ou aquela categoria, este ou aquele profissional. Compete-lhe homenageá-los todos os dias regulamentando as relações de trabalho e a previdência social, apoiando os sindicatos e as associações profissionais, incentivando a formação técnica e o aperfeiçoamento profissional, etc. Há quem considera a edição de leis de instituição deste tipo de datas comemorativas ingerência indevida e desnecessária em assunto interno de confederações, federações, associações, sociedades civis. As próprias entidades deveriam saber se há o que comemorar e onde, quando e como comemorar. Não havendo consenso, **é ou aprovar, ou rejeitar (todos!).**"

Logo, seguindo a orientação do plenário deste egrégia Comissão, nosso parecer é desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em                    de                    de 200 .

Deputado Gastão Vieira  
Relator